SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 23 de dezembro de 2024 **Ano VIII, Nº 1969**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3596, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. IMPLEMENTA DECISÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL (CDE/SOBRAL) SOBRE PEDIDO DA EMPRESA MB5 COPIAS E IMPRESSOS LTDA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 2503, de 27 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, Nº 1846, de 27 de junho de 2024, no que autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóvel através de doação com encargos a serem cumpridos pelo donatário, mediante processo licitatório, para atender os objetivos definidos no Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral - PRODECON; CONSIDERANDO que o Art. 8º, I, da Lei Municipal Nº 1718, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o PRODECON, elenca, como meio de fomentar o crescimento econômico do Município, a doação de imóveis às pessoas jurídicas de direito público e privado com a finalidade de instalação de empreendimentos que sejam intensivos em mão de obra, não poluentes ou que possuam elevado grau tecnológico, e que se integrem à cadeia produtiva local; CONSIDERANDO que o Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, na sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de Julho de 2022, aprovou a doação com encargo do imóvel, terreno localizado na Rua dos lagos, nº 247, correspondente aos lotes 04 e 14 da quadra 06, medindo uma área de área de 5.017,34 m² (cinco mil e dezessete metros quadrados e trinta e quatro centímetros), do Loteamento Terra Nova, Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no Município de Sobral/CE, desafetado através da Lei Municipal nº 2503, de 27 de junho de 2024, à empresa donatária MB5 COPIAS E IMPRESSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.556/0001-88; CONSIDERANDO o Processo nº. P356044/2024, que teve como objeto a alienação do imóvel com a finalidade exclusiva e específica de implantação de empreendimento de fabricação de embalagens de papel, no Município de Sobral. DECRETA Art. 1°. Fica doado à empresa MB5 COPIAS E IMPRESSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.556/0001-88, o imóvel localizado na Rua dos lagos, nº 247, correspondente aos lotes 04 e 14 da quadra 06, medindo uma área de área de 5.017,34 m² (cinco mil e dezessete metros quadrados e trinta e quatro centímetros), do Loteamento Terra Nova, Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no Município de Sobral/CE, desafetado através da Lei Municipal nº 2503, de 27 de junho de 2024. Art. 2°. O bem doado tem a finalidade exclusiva e específica de implantação de empreendimento de fabricação de embalagens de papel. § 1º Sob a sanção de reversão automática do patrimônio ao Município de Sobral, a empresa beneficiada pela doação, obrigar-se-á: I - ao cumprimento da finalidade exposta no "caput" deste artigo; II - comprovar a implantação do empreendimento no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da respectiva escritura pública de doação; III - comprovar a geração de, no mínimo, 50 (cinquenta) empregos diretos em até 2 (dois) anos de funcionamento; IV - comprovar o funcionamento do empreendimento pelo período mínimo de 10 (dez) anos. § 2º A reversão a que trata o parágrafo anterior será operacionalizada de forma automática pelo cartório competente tão logo seja concluído o processo administrativo que conclua não terem sido cumpridas as regras de implantação, funcionamento ou qualquer das cláusulas a que lhe reveste o benefício de doação de terreno, bem como as condicionantes estabelecidas, de acordo com os arts. 21, § 2º e 22 da Lei n° 1718, de 20 de março de 2018. Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito de Sobral.

DECRETO Nº 3597, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. IMPLEMENTA DECISÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL (CDE/SOBRAL) SOBRE PEDIDO DA EMPRESA R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 2503, de 27 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, Nº 1846, de 27 de junho de 2024, no que autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóvel através de doação com encargos a serem cumpridos pelo donatário, mediante processo licitatório, para atender os objetivos definidos no Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral - PRODECON; CONSIDERANDO que o Art. 8º, I, da Lei Municipal Nº 1718, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o PRODECON, elenca, como meio de fomentar o crescimento econômico do Município, a doação de imóveis às pessoas jurídicas de direito público e privado com a finalidade de instalação de empreendimentos que sejam intensivos em mão de obra, não poluentes ou que possuam elevado grau tecnológico, e que se integrem à cadeia produtiva local; CONSIDERANDO que o Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, na sua 56º Reunião Ordinária, aprovou o projeto com definição de área, mas que posteriormente na 57ª Reunião do CDE houve uma substituição do imóvel aprovado anteriormente, e na 61ª Reunião Ordinária do CDE foi definido a área em substituição, restou aprovada a doação com encargo do imóvel localizado na Avenida da Luz, nº 210, lote 10.2 da quadra 06, medindo uma área de 1.937,60m² (um mil e novecentos e trinta e sete metros quadrados e sessenta centímetros), no Loteamento Terra Nova, bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no município de Sobral/CE, desafetado através da Lei Municipal nº 2503 de 27 de junho de 2024, à empresa donatária R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65; CONSIDERANDO o Processo nº. P356222/2024, que teve como objeto a alienação do imóvel com a finalidade exclusiva e específica de prestação de serviço construção civil e produção de materiais de construção, no Município de Sobral. DECRETA Art. 1°. Fica doado à empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, o imóvel localizado na Avenida da Luz, nº 210, lote 10.2 da quadra 06, medindo uma área de 1.937,60m² (um mil e novecentos e trinta e sete metros quadrados e sessenta centímetros), no Loteamento Terra Nova, bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no município de Sobral/CE, desafetado através da Lei Municipal nº 2503 de 27 de junho de 2024. Art. 2°. O bem doado tem a finalidade exclusiva e específica de prestação de serviço construção civil e produção de materiais de construção. § 1º Sob a sanção de reversão automática do patrimônio ao Município de Sobral, a empresa beneficiada pela doação, obrigar-se-á: I - ao cumprimento da finalidade exposta no "caput" deste artigo; II - comprovar a implantação do empreendimento no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da respectiva escritura pública de doação; III - comprovar a geração de, no mínimo, 40 (quarenta) empregos diretos em até 2 (dois) anos de funcionamento; IV - comprovar o funcionamento do empreendimento pelo período mínimo de 10 (dez) anos. § 2º A reversão a que trata o parágrafo anterior será operacionalizada de forma automática pelo cartório competente tão logo seja concluído o processo administrativo que conclua não terem sido cumpridas as regras de implantação, funcionamento ou qualquer das cláusulas a que lhe reveste o benefício de doação de terreno, bem como as condicionantes estabelecidas, de acordo com os arts. 21, § 2º e 22 da Lei n° 1718, de 20 de março de 2018. Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito de Sobral.

DECRETO Nº 3598, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. IMPLEMENTA DECISÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL (CDE/SOBRAL) SOBRE PEDIDO DA EMPRESA LABORATÓRIO CLÍNICO DE SOBRAL LTDA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 2526, de 04 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo
David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

Sobral, Nº 1924, de 16 de outubro de 2024, no que autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóvel através de doação com encargos a serem cumpridos pelo donatário, mediante processo licitatório, para atender os objetivos definidos no Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral - PRODECON; CONSIDERANDO que o Art. 8º, I, da Lei Municipal Nº 1718, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o PRODECON, elenca, como meio de fomentar o crescimento econômico do Município, a doação de imóveis às pessoas jurídicas de direito público e privado com a finalidade de instalação de empreendimentos que sejam intensivos em mão de obra, não poluentes ou que possuam elevado grau tecnológico, e que se integrem à cadeia produtiva local; CONSIDERANDO que o Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, na sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de Julho de 2022, aprovou a doação com encargo do imóvel, terreno localizado na Avenida da Luz, nº 230, correspondente ao lote 07, quadra 06, medindo uma área de 3.336,54 m² (três mil, trezentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e quatro centímetro), do Loteamento Terra Nova, Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no Município de Sobral/CE, desafetado através da Lei Municipal nº 2526 de 04 de outubro de 2024, à empresa donatária LABORATÓRIO CLÍNICO DE SOBRAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.995.244/0001-09; CONSIDERANDO o Processo nº. P355848/2024, que teve como objeto a alienação do imóvel com a finalidade exclusiva e específica de implantação de empreendimento de prestação de serviços de patologia clínica e medicina laboratorial, no Município de Sobral. DECRETA Art. 1°. Fica doado à empresa LABORATÓRIO CLÍNICO DE SOBRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.995.244/0001-09, o imóvel localizado na Avenida da Luz, nº 230, correspondente ao lote 07, quadra 06, medindo uma área de 3.336,54 m² (três mil, trezentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e quatro centímetro), do Loteamento Terra Nova, Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no Município de Sobral/CE, desafetado através da Lei Municipal nº 2526 de 04 de outubro de 2024. Art. 2°. O bem doado tem a finalidade exclusiva e específica de implantação de empreendimento de prestação de serviços de patologia clínica e medicina laboratorial. § 1º Sob a sanção de reversão automática do patrimônio ao Município de Sobral, a empresa beneficiada pela doação, obrigar-se-á: I - ao cumprimento da finalidade exposta no "caput" deste artigo; II - comprovar a implantação do empreendimento no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da respectiva escritura pública de doação; III - comprovar a geração de, no mínimo, 100 (cem) empregos diretos em até 2 (dois) anos de funcionamento; IV - comprovar o funcionamento do empreendimento pelo período mínimo de 10 (dez) anos. § 2º A reversão a que trata o parágrafo anterior será operacionalizada de forma automática pelo cartório competente tão logo seja concluído o processo administrativo que conclua não terem sido cumpridas as regras de implantação, funcionamento ou qualquer das cláusulas a que lhe reveste o benefício de doação de terreno, bem como as condicionantes estabelecidas, de acordo com os arts. 21, § 2º e 22 da Lei n° 1718, de 20 de março de 2018. Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito de Sobral.

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024 - GABPREF - PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.598.634/0001-37, e Câmara Municipal de Sobral, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dom Jerônimo, S/N, Centro, Sobral/CE, CEP: 62010-445, inscrita no CNPJ sobon°09.485.046/0001-12. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes com vistas à execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, objetivando o apoio e o estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de modo a assegurar a consecução de suas finalidades institucionais. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O estabelecimento do presente Termo, por si só, não implica transferência de recursos entre os partícipes, sendo os pagamentos devidos aos cedidos custeados à conta dos recursos próprios de pessoal do cedente ou do cessionário, conforme o caso. DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO: A cessão e/ou disposição de qualquer servidor somente será concedida com esteio neste Termo e desde que não prejudique os serviços do setor onde for lotado, a critério da chefia imediata, consultando igualmente o superior da respectiva secretária. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Ivo Ferreira Gomes - Prefeito de Sobral e Maria Socorro Brasileiro Magalhães - Presidente da Câmara Municipal de Sobral.

ATO Nº 1312/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 946/2021 - GABPREF, publicado no DOM n° 1145, de 23 de agosto de 2021, do (a) servidor (a) do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de janeiro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 3584**/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) CRISTIANE FARIAS DA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO , matricula de nº 20873 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3585/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) CLEANO PEDROSA NUNES DE ARAUJO BRAGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS , matricula de nº 1246 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3586/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) CARLOS ROBERTO ANES DE CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL , matricula de nº 34996 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3587/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) BRENO BEZERRA DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL , matricula de nº 35017 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3588/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) BENEDITA FATIMA ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA , matricula de nº 2648 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3589/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) ANTONIA MARIA LOPES BEZERRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA , matricula de nº 2629 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3590/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) JOSE ARI CARVALHO CAVALCANTE FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA 1ª CLASSE , matricula de nº 9582 do (a) SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no período de 20 de dezembro de 2024 a 18 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3591/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) PAULO REGIS DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE , matricula de nº 0302 do (a) SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3592/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) JOSE JAIR BRANDAO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA , matricula de nº 19824 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 20 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3593/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) JOSE TADEU DE OLIVEIRA FILHO, matrícula de nº 44443 , ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAUDE 2, Simbologia AMS 2, do (a) COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no período de 16 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024 , referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3594/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) JOINA MARIA DO ESPIRITO SANTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA , matricula de nº 893 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 20 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3595/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) LIANA FROTA DE VASCONCELOS XAVIER, matrícula de nº 29186 , ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO I, Simbologia DAS-1, do (a) COORDENADORIA DE APOIO AO GABINETE, do (a) estrutura administrativa do (a) GABINETE DO PREFEITO, no período de 17 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 , referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3596/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) VANESSA MONICA ARAUJO SABOIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA , matricula de nº 22982 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 16 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3597/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) TAMIRES RIOS PESSOA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA , matricula de nº 19889 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 17 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3598/**2024 - SEPLAG** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, e tendo em vista o que consta no processo nº P357676/2024, RESOLVE declarar vago o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, em decorrência de exoneração a pedido do servidor FRANCISCA EMILIA MAGALHAES AGUIAR, matrícula nº 2725 , da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de janeiro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3599/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) RITA DE CASSIA PINTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA , matricula de nº 2214 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 20 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3600/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) NARA IRMA ALBUQUERQUE ARAGAO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA , matricula de nº 30093 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 16 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3601/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) MARIA VANDERLIZA SILVA DA COSTA FARIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA , matricula de nº 17026 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 18 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3602/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) MARIA ISABEL DE SOUZA MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA , matricula de nº 15869 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 16 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3603/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) MARIA IMACULADA LIBERATO XIMENES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA , matricula de nº 16488 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 17 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3604/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) LIGIA TICIANA RIBEIRO MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA , matricula de nº 16445 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 20 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3605/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) IRLA AVILA PAIVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA , matricula de nº 29521 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 20 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3606/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) FRANCISCA JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA , matricula de nº 16535 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 17 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3607/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) ESTALBER AMARANTE VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA , matricula de nº 0905 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 17 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3608/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) ELIEZIO ALMEIDA MOURA, matrícula de nº 23793 , ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, Simbologia DNS-3, do (a) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL FREDERICO AUTO CORREIA, do (a) Escolas Públicas, do (a) Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 20 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025 , referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3609/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) DENIZE BERNARDO DA SILVA AGUIAR, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA , matricula de nº 0941 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 17 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3610/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) AILANA CARVALHO DE SOUZA, matrícula de nº 24761 , ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, Simbologia DAS-03 do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 16 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024 , referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3611/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) ADRIANA BOTO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA , matricula de nº 29943 do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 23 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3612/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) JOAO WANDICK DIOGO SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROGRAMADOR , matricula de nº 8458 do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no período de 17 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3613/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) RAMON DO NASCIMENTO RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS , matricula de nº 28424 do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no período de 16 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3614/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) ALEX ALVES DE LUNAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE , matricula de nº 0311 do (a) SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3615/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) MARCELO NOGUEIRA BARBOSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE , matricula de nº 0296 do (a) SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3616/**2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) ANTONIO FLAVIO ALVES DE MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSPETOR 2ª CLASSE , matricula de nº 8144 do (a) SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: OI S.A. (em recuperação judicial), CNPJ: 76.535.764/0001-43. OBJETO: Prorrogação do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P354647/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 149/2020 - SEGET e seus anexos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo no dia 31/03/2025 e findando-se no dia 30/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, que rege o contrato. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTES: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Wanley Antonio Ribeiro da Silva e Francisco Hericsson de Lima. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO RESULTADO FINAL DO LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PROCESSO Nº P331997/2024. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE - SEPLAG DO OBJETO: Leilão público de bens inservíveis (mobiliários e veículos), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Edital de Leilão Público nº LL24002-SEPLAG.A Administração Municipal de Sobral contabilizou o valor total do Leilão Público de bens móveis inservíveis, realizado no dia 16 de dezembro de 2024, às 10h, de forma online pelo site www.montenegroleiloes.com.br. Dos 73 (setenta e três) lotes disponibilizados, 06 (seis) foram cancelados por falta de pagamento por parte dos arrematantes. O valor total líquido arrecadado foi de R$ 672.948,76. Dos 73 (setenta e três) lotes disponibilizados, foram arrematados 67 (sessenta e sete), totalizando o valor líquido de R$ 672.948,76. Ressalta-se que os lotes 7, 22, 27, 28 e 61 foram cancelados por falta de pagamento por parte dos arrematantes. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão.

Lote	Descrição	Status do Lote	Valor Solicitado	Valor Obtido	Dif. %
1	03 ROÇADEIRAS Á GASOLINA (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 300,00	R$ 400,00	33%
2	PIR. CONST. DE CADEIRAS, VIOLÕES, MONITORES, CPU´S, NOTEBOOK, ARMARIOS DE AÇO, FOGÕES, GELADEIRA, BRINQUEDOS DE PLASTICO, ARQUIVOS DE AÇO, VENTILADOR, CADEIRAS FIXAS E RODIZIO, BIROS E ESTANTE DE AÇO. (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 400,00	R$ 2.800,00	600%
3	PIR. CONST. DE PORTA (VIDRO), CADEIRAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MONITORES, CPU´S, TECLADOS, IMPRESSORA, CADEIRAS E MATERIAIS DIVERSOS. (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 200,00	R$ 800,00	300%
4	PIR. CONST. DE MONITORES, ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM, NETBOOK, APARELHOS TELEFÔNICOS, RETROPROJETORES, ESTANTES, GELADEIRA, ARMARIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DIVERSOS. (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 1.500,00	R$ 14.200,00	847%
5	PIR. CONST. DE MONITORES DE VIDEO, ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM, TECLADOS, IMPRESSORAS, APARELHOS TELEFONICOS DIVERSOS. (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 300,00	R$ 500,00	67%
6	PIR. CONST. DE SUCATAS (FERRO/MADEIRA) DIVERSOS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 400,00	R$ 1.900,00	375%
7	PIR. CONST. DE MONITORES, CPU´S, MESAS DE SOM, TV, IMPRESSORAS, TECLADOS, REFLETOR, ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS (NO ESTADO)	Cancelado	R$	R$ 2.200,00	450%
8	PIR. CONST. DE BIRO, ESTANTE E ARMÁRIO DE AÇO, APARADOR, POLTRONAS FIXAS PARA CINEMA E CADEIRAS FIXAS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 450,00	R$ 2.250,00	400%
9	PIR. CONST. DE ESTANTES (AÇO), CADEIRAS, BAU P/ MOTOS E MADEIRAS DIVERSAS (NO ESTADO).	Arrematado	R$ 100,00	R$ 100,00	0%
10	PIRAMIDE CONSTITUIDA DE. SUCATAS DE MOTORES DIVERSOS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 300,00	R$ 800,00	167%
11	01 GRUPO GERADOR CUMMIS C40 D6 4 - SERIE Nº 36380916 (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 8.000,00	R$ 32.000,00	300%
12	01 GRUPO GERADOR CABINADO STEMAC - SERIE Nº 783379X (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 15.000,00	R$ 31.500,00	110%
13	PIR. CONST. DE PNEUS DIVERSOS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 300,00	R$ 700,00	133%
14	PIR. CONST. DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DIVERSOS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 800,00	R$ 4.700,00	488%
15	PIR. CONST. DE AUTOCLAVE, BIOMBOS, SUPORTE P/ SORO, BALANÇAS, ARMÁRIOS, LIXEIRAS, COMPRESSORES P/ AEROSOL, CARRINHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 500,00	R$ 1.600,00	220%
16	PIR. CONST. DE ESTANTES (AÇO), ARMÁRIOS, FOGÃO, GELADEIRAS, CADEIRAS, LONGARINAS, SUPORTE P/ TABLET E MATERIAIS DIVERSOS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 500,00	R$ 500,00	0%
17	02 PIAS (INOX) (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 200,00	R$ 300,00	50%
18	PIR. CONST. DE MONITORES, ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM, IMPRESSORAS E CAIXA DE SOM AMPLIFICADA. (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 300,00	R$ 1.200,00	300%
19	PIR. CONST. DE LUMINARIAS DIVERSAS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 1.000,00	R$ 18.700,00	1770%
20	PIR. CONST. DE TELHAS, GRADES, CADEIRAS, CALHAS E SUCATAS FERROSAS DIVERSAS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 1.500,00	R$ 16.500,00	1000%
21	PIR. CONST. DE MACAS, ARMÁRIOS DE AÇO, CADEIRAS DE RODA, CAMAS E MATERIAIS DIVERSOS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 300,00	R$ 700,00	133%
22	01 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 B - SERIE Nº 5FM00885 (NO ESTADO)	Cancelado	R$ 8.000,00	R$ 77.000,00	863%
23	FORD F14000 HD 1997/1997 - HVF4357	Arrematado	R$ 10.000,00	R$ 34.000,00	240%
24	YAMAHA YBR 125K 2007/2007 - HYC1343	Arrematado	R$ 1.500,00	R$ 3.500,00	133%
25	HONDA CG 125 FAN 2005/2005 - HXL1687	Arrematado	R$ 2.000,00	R$ 3.600,00	80%
26	VW GOL SPECIAL MB 2016/2016 - PMZ5833	Arrematado	R$ 5.000,00	R$ 18.500,00	270%
27	VW GOL 1.0L MC4 2018/2019 - PON8919	Cancelado	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00	200%
28	VW NOVA SAVEIRO RB MBVS 2016/2017 - PNO6D41	Cancelado	R$ 4.500,00	R$ 20.500,00	356%
29	VW AMAROK CD 4X4 S 2018/2018 - PMR0723	Arrematado	R$ 15.000,00	R$ 27.000,00	80%
30	CHEVROLET S10 LS DD4 2015/2015 - PMN6C44	Arrematado	R$ 20.000,00	R$ 44.500,00	123%
31	HONDA CG 125 FAN ES 2009/2009 - NRA6559	Arrematado	R$ 2.000,00	R$ 4.600,00	130%
32	01 RETROESCAVADEIRA JCB C/ MOTOR DESMONTADO Nº DE SÉRIE 9B9214T84DBDT4930 (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00	300%
33	PIRAMIDE CONST. DE MATERIAIS DE INFORMÁTICAS, CPUS, IMPRESSORAS, RETROPOJETOR, ESTABILIZADOR, TECLADOS, TELEFONES, RÁDIO COMUNICADOR, CABOS DIVERSOS, CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS, VENTILADORES, GELADEIRA, GELAGUA E MESAS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 500,00	R$ 1.500,00	200%
34	PIR. CONST. DE EXTINTORES DIVEROS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 200,00	R$ 400,00	100%
35	PIR. CONST. DE MONITORES, CPU´S, ESTABILIZADORES E MATERIAIS DIVERSOS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 400,00	R$ 600,00	50%
36	PIR. CONST. DE BEBEDOURO, GELAGUAS, FREEZER E 02 EVAPORADORES (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 300,00	R$ 1.600,00	433%
37	PIR. CONST. DE MONITORES, CPU´S, IMPRESSORA, ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM, NOTEBOOK, TECLADOS, RACK E MATERIAS DE INFORMÁTICA DIVERSOS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 600,00	R$ 900,00	50%
38	PIR. CONST. DE BIRÔ, ARMÁRIOS, MESAS, CADEIRAS FIXAS E RODÍZIO (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 400,00	R$ 400,00	0%
39	PIR. CONST. DE GELAGUAS, EVAPORADOR E CONDENSADOR (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 600,00	R$ 700,00	17%
40	PIR. CONST. DE CADEIRAS ESTOFADAS, BIRÔ, SOFÁ E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 500,00	R$ 700,00	40%
41	02 MOTORES ELÉTRICO (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 300,00	R$ 3.400,00	1033%
42	02 MOTORES BOMBA (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 500,00	R$ 1.600,00	220%
43	01 MOTOR BOMBA E 02 BOMBAS - MARCA: (KING) (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 400,00	R$ 3.000,00	650%
44	01 GRUPO GERADOR COM MOTOR MWM – MODELO: 229-3T – Nº DE SÉRIE: R1S0000004 (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 18.000,00	R$ 35.500,00	97%
45	PIR. CONST. DE APROX. 08 HIDRANTES E 01 CILINDRO (SUCATA)	Arrematado	R$ 600,00	R$ 2.000,00	233%
46	PIR. CONST. DE APROX. 11 EXTINTORES (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 200,00	R$ 400,00	100%
47	PIR. CONST. DE SUCATAS FERROAS MISTA	Arrematado	R$ 600,00	R$ 4.500,00	650%
48	PIR. CONST. DE APROX. 1.250 UNIDADE DE HIDRÔMETRO COM RELOJOARIA	Arrematado	R$ 4.200,00	R$ 25.800,00	514%
49	PIR. CONST. DE CADEIRAS ESTOFADAS FIXAS E RODÍZIO, PORTAS, JANELAS E GRADES, TOOTEM E 01 ARMÁRIO BAIXO DE MADEIRA (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 500,00	R$ 600,00	20%
50	PIR. CONST. DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, GELAGUA, MICROONDAS E CPU (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 400,00	R$ 1.100,00	175%
51	PIR. CONST. DE 04 ROÇADEIRAS À GASOLINA E 01 CORTADOR DE GRAMA (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 600,00	R$ 1.300,00	117%

52	PIR. CONST. DE 03 COMPRESSORES ODONTOLÓGICO E 01 COMPRESSOR COM DUAS CABEÇAS (CHIAPERINI) INDUSTRIAL (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 2.500,00	R$ 3.700,00	48%
53	PIR. CONST. DE GRADES, PORTAS E VIDROS DIVERSOS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 300,00	R$ 1.000,00	233%
54	PIR. CONST. DE EXTINTORES (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 200,00	R$ 200,00	0%
55	PIR. CONST. DE CADEIRAS ESTOFADAS FIXAS E RODÍZIOS, LONGARINAS E CADEIRAS PLÁSTICAS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 800,00	R$ 1.600,00	100%
56	PIR. CONST. DE VENTILADORES DIVERSOS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 300,00	R$ 600,00	100%
57	PIR. CONST. DE GELADEIRA, FOGÕES, LIXEIRAS, ARMÁRIOS E ESTANTE DE AÇO (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 500,00	R$ 900,00	80%
58	PIR. CONST. DE TOOTEM, GELADEIRA, VENTILADORES, AR-CONDICIONADO E SUCATA COM CARROS DE MÃO, IMPRESSORAS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 300,00	R$ 900,00	200%
59	PIR. CONST. DE MOTO SERRAS Á GASOLINA E ROÇADEIRAS Á GASOLINA (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00	67%
60	PIR. CONST. DE MESAS, SOFÁS, GELADEIRA, FOGÃO, CADEIRAS E ARMÁRIOS DIVEROS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 300,00	R$ 300,00	0%
61	PIR. CONST. DE ASSENTOS DIVERSOS (NO ESTADO)	Cancelado	R$ 800,00	R$ 1.700,00	113%
62	PIR. CONST. DE MONITORES, CPU'S, ROTEADORES, GELÁGUA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 200,00	R$ 600,00	200%
63	01 CORTATOR DE GRAMA – MARCA: TORO GREENSMASTER 1600, 01 CORTATOR DE GRAMA – MARCA: HONDA E 01 CORTATOR DE GRAMA – MARCA: BRANCO OHV (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 1.500,00	R$ 1.700,00	13%
64	PIR. CONST. DE BELICHES, CADEIRAS ESTOFADAS, GELADEIRA, BEBEDOURO, CAIXA AMPLIFICADA, ARMÁRIO, BIRÔ E MATERIAIS DIVERSOS (NO ESTADO)	Arrematado	R$ 300,00	R$ 600,00	100%
65	YAMAHA YBR 125K 2008/2008 - HZA9573	Arrematado	R$ 1.500,00	R$ 3.900,00	160%
66	YAMAHA YBR 125K 2008/2008 - HZA9493	Arrematado	R$ 1.500,00	R$ 3.900,00	160%
67	YAMAHA XTZ 125K 2009/2010 - NVE2714	Arrematado	R$ 2.000,00	R$ 3.200,00	60%
68	HONDA CG 160 START 2018/2018 - POK3186	Arrematado	R$ 4.500,00	R$ 9.500,00	111%
69	R/ FABRICACAO PROPRIA 2001/2001 - HXI1128	Arrematado	R$ 1.500,00	R$ 3.700,00	147%
70	TOYOTA ETIOS SD X VSC MT 2019/2020 - PNZ4924	Arrematado	R$ 10.000,00	R$ 36.500,00	265%
71	VW 15.190 EOD E.HD ORE 2011/2012 - OII5011	Arrematado	R$ 11.000,00	R$ 48.000,00	336%
72	M.BENZ MASCA GRANMICRO O 2013/2013 - OSC8283	Arrematado	R$ 8.000,00	R$ 88.000,00	1000%
73	VW 15.190 EOD E.S.ORE 2011/2012 - OIQ3302	Arrematado	R$ 7.000,00	R$ 48.000,00	586%
			R$ 208.050,00	**R$ 792.550,00**	281%

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT 166/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ - COELCE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70. OBJETO: Prorrogação do contrato original em 12(doze) meses. PROCESSO: CT nº 166/2021. MODALIDADE: Processo administrativo de dispensa de Licitação nº 079/2021, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. 1126 e é datado de 27/07/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência corresponderá ao período de 05/01/2025 a 04/01/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo de dispensa nº 079/2021, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. 1126 e é datado de 27/07/2021, e seus anexos, os preceitos do direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, especialmente no inciso II, do artigo 57. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 16 dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Sra. Fabiane Dias Gomes - Secretária Executiva das Finanças; Representante da Contratada: Sr. Celso Luiz Romano Mizerani Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Coordenador Jurídico/ SEFIN.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

RESOLUÇÃO N° 023/2024 - SESSÃO DE 18/12/2024; PROCESSO N°: P343143/2024. RECORRENTE: BANCO DO NORDESTE. RELATOR: THAMYRES LOPES ELIASQUERQUE (TITULAR DO MUNICÍPIO); INTERESSADO: BANCO DO NORDESTE (CNPJ Nº 07.***.***.0001-**). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. CANCELAMENTO DE CRÉDITO. LANÇAMENTO ISS INDEVIDO. MANUTENÇÃO TOTAL DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em manter integralmente a decisão de 1ª instância, deferindo o cancelamento do lançamento do ISS, competência de janeiro de 2024, (credito 2418634), tendo em vista os princípios da boa fé e da busca pela verdade material dos fatos e comprovada a não ocorrência do fato gerador. Sobral/CE, 18 de dezembro de 2024. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P354939/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24011 - SME. OBJETO: Contratação do fornecimento e uso do sistema de distribuição de energia elétrica baixa-tensão (Grupo B), visando atender a necessidade do Centro de Educação Infantil, localizado na Avenida Dr. Antônio Paula Pessoa, S/N, Bairro Cohab II, no Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70. VALOR GLOBAL: R$ 16.681,44 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903900. 1500100100; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903900. 1550000000; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903900. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903900. 1550000000. Sobral - CE, 19/12/2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - ESCOLA NETINHA CASTELO - PROCESSO Nº P312118/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO, inscrito no CNPJ sob o n° 01.871.065/0001-75. CONTRATADA: Empresa H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.551.355/0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24005 - ESCOLA NETINHA CASTELO e na Cotação Eletrônica n° 2024/10484, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 4.253,55 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago com recursos da ESCOLA NETINHA CASTELO, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1471-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM - Contratante e HANDREARA MIRANDA GOMES - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - ESCOLA NETINHA CASTELO - PROCESSO Nº P312118/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO, inscrito no CNPJ sob o n° 01.871.065/0001-75. CONTRATADA: Empresa CLEYSE M RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.637.947/0001-69. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24005 - ESCOLA NETINHA CASTELO e na Cotação Eletrônica n° 2024/10484, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 1.137,50 (Hum mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos da ESCOLA NETINHA CASTELO, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1471-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM - Contratante e CLEYSE MARIA RODRIGUES - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - PROCESSO Nº P321627/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS, inscrito no CNPJ sob o n° 04.496.911/0001-02. CONTRATADA: Empresa AJ SERVICOS LTDA,

inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24002 - PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS e na Cotação Eletrônica n° 2024/15192, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Terceiros / Limpeza e Conservação - Dedetização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 1.360,00 (Hum mil, trezentos e sessenta reais), a ser pago com recursos do PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS, conforme conta bancária abaixo: Banco do Brasil; Agência: 0085-X; Conta: 29759-3-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: GILMARA DA SILVA ARAÚJO - Contratante e JONADABY DE CASTRO ALVES - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 051/2024 - SME - PROCESSO Nº P357692/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa H&L COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.956.494/0001-49. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão tem por fundamento os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21. DO OBJETO: Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir de 23 de dezembro de 2024, o Contrato nº 051/2024 - SME, que tem como objeto a "aquisição de Material de Consumo/Gêneros de Alimentação - Água Mineral, acondicionada em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus equipamentos", oriundo da Dispensa de Licitação n° DP24001 - SME. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante.

PORTARIA Nº 002/2024 - PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DO PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS. O PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 002/2024 - Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, que tem como objeto a "Prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sra. Francisca Suelly Ramos Barros, Professora. II- FISCAL: Sra. Edna Lúcia Brito, Professora. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 17 de dezembro de 2024. GILMARA DA SILVA ARAÚJO Vice-Presidente do Conselho do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras.

PORTARIA Nº 008/2024 - ESCOLA NETINHA CASTELO. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA NETINHA CASTELO. A ESCOLA NETINHA CASTELO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Netinha Castelo; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 008/2024 - ESCOLA NETINHA CASTELO, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. III- GESTOR: Sra. Maria Erly Lopes Pinto, Professora. IV- FISCAL: Sra. Francisca Vanda Silva, Professora. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: XVII- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; XVIII- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; XIX- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; XX- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; XXI- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; XXII- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; XXIII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; XXIV- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; XXV- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; XXVI- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XXVII- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XXVIII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XXIX- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XXX- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XXXI- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XXXII- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 23 de dezembro de 2024. ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM Diretora da Escola Netinha Castelo.

PORTARIA Nº 009/2024 - ESCOLA NETINHA CASTELO. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA NETINHA CASTELO. A ESCOLA NETINHA CASTELO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Netinha Castelo; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 009/2024 - ESCOLA NETINHA CASTELO, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. V- GESTOR: Sra. Maria Erly Lopes Pinto, Professora. VI- FISCAL: Sra. Francisca Vanda Silva, Professora. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: XXXIII- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; XXXIV- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; XXXV- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; XXXVI- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; XXXVII- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; XXXVIII- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; XXXIX- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; XL- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; XLI- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; XLII- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XLIII- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XLIV- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XLV- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XLVI- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XLVII- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XLVIII- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 23 de dezembro de 2024. ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM Diretora da Escola Netinha Castelo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 343/2024-SMS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 251/2024-SMS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PROCESSO Nº P357101/2024. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0251/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Erisson Araújo de Morais, Coordenador Administrativo - SMS. II - FISCAL: Sra. Danielli Mendes de Sousa, Gerente da Atenção Primaria - SMS. III - SUPLENTE: Sra. Heryca Lays Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada- SMS. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, aos dias 18 de dezembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 - SEINFRA. PROCESSO nº P358209/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.855/0001-61, representada por seu representante legal, o Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° TP22022-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: ACRESCER e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MINIESTÁDIO NO DISTRITO DE APRAZÍVEL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Negativa de R$ 88.913,14 (oitenta e oito mil, novecentos e treze reais e quatorze centavos), correspondente a -21,26% (vinte e um vírgula vinte e seis por cento) do valor do Contrato, sendo R$ 103.680,41 (cento e três mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e um centavos) de acréscimo, correspondente a 24,80% (vinte e quatro vírgula oitenta por cento), e R$ 192.593,55 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) de supressão, correspondente a -46,06% (menos quarenta e seis vírgula zero seis por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R$ 418.143,59 (quatrocentos e dezoito mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 329.230,45 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEODIONE MACHADO RIBEIRO - representante da LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022-SEINFRA. PROCESSO Nº P358122/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 25.165.749/0001-10, representada por seu representante legal, o Sr.

FELIPE VERONEZ DE SOUSA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 22010-SEPLAG. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses, iniciando-se dia 23/12/2024 e findando no dia 23/12/2025, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM RAZÃO DO USO E DOS ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA (ITEM 02). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO - representante da FELIPE VERONEZ DE SOUSA. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N° 052/2024 - SESEP - INSTITUI UMA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS E IRREGULARIDADES CONSTANTES NO PROCESSO NO P295430/2024. A SECRETÁRIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7°do Decreto no 2074/2018 e na Lei municipal nº 1613 de 09 de março de 2017 RESOLVE: Art. 1°. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo no P295430/2024, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2°. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores, todos lotados na Secretaria da Conservação e Serviços Públicos (SESEP): I - Hylverlando Cardoso da Cruz, Matrícula no 33153, na qualidade de Presidente; II - Marivanda Rocha da Silva, Matrícula no 32525, na qualidade de Membro; III - José Antônio de Castro, Matrícula no 3882, na qualidade de Membro. Parágrafo Único. Caberá ao Presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3°. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, sendo prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior. Art. 4°. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município -DOM. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024. NEIDIANE DE MESQUITA SOUSA - Secretária da Conservação e Serviços Públicos.

PORTARIA N° 053/2024 - SESEP - INSTITUI UMA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS E IRREGULARIDADES CONSTANTES NO PROCESSO NO P344580/2024. A SECRETÁRIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7°do Decreto no 2074/2018 e na Lei municipal nº 1613 de 09 de março de 2017 RESOLVE: Art. 1°. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo no P344580/2024, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2°. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores, todos lotados na Secretaria da Conservação e Serviços Públicos (SESEP): I - Hylverlando Cardoso da Cruz, Matrícula no 33153, na qualidade de Presidente; II - Marivanda Rocha da Silva, Matrícula no 32525, na qualidade de Membro; III - José Antônio de Castro, Matrícula no 3882, na qualidade de Membro. Parágrafo Único. Caberá ao Presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3°. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, sendo prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior. Art. 4°. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município -DOM. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024. NEIDIANE DE MESQUITA SOUSA - Secretária da Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL N° 010/21- PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico-STDE, através do Serviço de Inspeção Municipal- SIM. NOME DO ESTABELECIMENTO/RAZÃO SOCIAL: FUZARO COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.228.083/0001-57. OBJETO: Certifica que o estabelecimento acima identificado, cumpriu as exigências para seu registro junto à esta Secretaria Municipal, na forma da Lei Municipal n°1410, de 19 de novembro de 2014 e do Decreto n°1648, 18 de dezembro de 2014, ficando pendências de ordem operacionais. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do certificado é de 02(dois)anos, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Joilson Ferreira Batista- FISCAL MUNICIPAL AGROPECUÁRIO. Eric dos Santos Vale -GERENTE DE DEFESA SANITÁRIA.

EXTRATO DO CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL N° 001/15- PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico-STDE, através do Serviço de Inspeção Municipal- SIM. NOME DO ESTABELECIMENTO/RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA & SOUZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.855/0002-75. OBJETO: Certifica que o estabelecimento acima identificado, cumpriu as exigências para seu registro junto à esta Secretaria Municipal, na forma da Lei Municipal n°1410, de 19 de novembro de 2014 e do Decreto n°1648, 18 de dezembro de 2014, ficando pendências de ordem operacionais. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: Abatedouro de Bovinos/Suínos/Ovinos e Caprinos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do certificado é de 02(dois)anos, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Joilson Ferreira Batista- FISCAL MUNICIPAL AGROPECUÁRIO. Eric dos Santos Vale -GERENTE DE DEFESA SANITÁRIA.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 129/2023 - SEDHAS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E ABERTURA DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 2.074/2018 RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº P358214/2024. Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores, todos lotados na Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS: I - Raimundo Nonato Arcanjo Neto, matrícula nº 30243, Coordenador Jurídico, na qualidade de Presidente II - Kadidya Arcanjo Barreto Melo, matrícula nº 38410, Gerente da Cél. De Suporte e Acompanhamento Téc. Administrativo, na qualidade de Secretária; III - Ligiane Portela Viana, matrícula nº 32578, Gerente da Cél. De Recursos Humanos e Patrimônio Parágrafo Único: Caberá ao Presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades Art. 3º - Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 23 de dezembro de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2024 - SESEC/GCMS - REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE INGRESSO E PERMANÊNCIA NO GRUPAMENTO DA RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ E A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, art. 5º, da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que atribui as competências da Guarda Civil Municipal; CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial o seu Artigo 36, inciso I; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.198 de 14 de dezembro de 2021, em especial o seu art. 15, que criou os grupamentos ocupacionais, autorizando o órgão a designá-los, assim como suas equipes especializadas, objetivando dar mais organicidade à execução de suas atividades; CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Municipal n° 2.871, de 24 de fevereiro de 2022, e suas alterações,

que regulamentou os grupamentos e as equipes especializadas ocupacionais, dentre eles o Grupamento da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, e determinou que os critérios específicos seriam estipulados em portaria conjunta da Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC) e Guarda Civil Municipal de Sobral (GCMS). RESOLVE: Art. 1° A forma de ingresso e permanência dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal de Sobral na sublotação do Grupamento da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU fica regulamentada na forma desta Portaria. Art. 2º São atribuições do Grupamento da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU: I - dar cumprimento às diretrizes e ordens emanadas da Guarda Civil Municipal e da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, quanto ao desenvolvimento das atividades da Corporação; II - fazer patrulhamento preventivo, especialmente nas imediações dos prédios públicos municipais, praças, parques, contribuindo com a segurança pública municipal; III - contribuir com a segurança, não só dos prédios públicos, mas com a segurança dos munícipes e dos membros da Corporação, quando da utilização dos bens públicos do Município, direcionando o seu foco de atuação a rondas preventivas e apoio operacional nos postos de serviço, servindo como auxílio a ocorrências em que assim venham a exigir; IV - promover o pronto-emprego de guardas municipais especializados para a solução de problemas imediatos e específicos, visando à proteção e à integridade dos munícipes; V - Apoiar a Administração Pública no exercício da prerrogativa da autoexecutoriedade dos atos administrativos, em especial na desocupação de áreas ou edificações ilegalmente ocupadas; VI - desenvolver patrulhamento técnico e tático no âmbito do Município, utilizando o uso progressivo da força, atendendo demandas específicas e/ou rotineiras na preservação da incolumidade pública, por meio da utilização de equipamentos ou de proteção diferenciados não manuseados pelos demais guardas municipais; VII - desempenhar atividades específicas necessárias para o gerenciamento de crises, controle de distúrbio civil, mediação de conflitos e outras adversidades que surgirem e demandarem a atuação deste grupo especializado, podendo tais agentes serem remanejados prontamente, bem como serem acionados para atuação em qualquer local e momento imediatamente. VIII - atuar de forma a preservar a integridade das equipes de trabalho convencionais e demais departamentos da Guarda Municipal em casos gerenciamento de crises, controle de distúrbio civil, mediação de conflitos e outras adversidades. IX - prestar atendimento às solicitações dos órgãos municipais no âmbito de suas respectivas competências; X - desenvolver as demais atividades necessárias ao integral exercício de suas atribuições; XI - receber ações delegadas pelo Chefe do Executivo Municipal, Secretário da Segurança Cidadã, Comandante da Guarda Civil Municipal e pelo Chefe do Grupamento, e executá-las. Na ausência do Chefe do Grupamento, a chefia imediata será do Guarda Civil Municipal de maior patente dentre os membros do grupamento. Art. 3° O Grupamento da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU será coordenado por um Chefe de Grupamento, ao qual compete: I - coordenar os trabalhos das equipes em suas rotinas diárias, liderando o processo de tomada de decisões; II - supervisionar as atividades exercidas pelos agentes, enquanto de serviço; III - observar e coletar dados para fornecer subsídios ao comando da Guarda Civil Municipal de Sobral que favoreçam a otimização de suas atividades; IV - auxiliar e acompanhar a implementação de projetos, operações especializadas, de fiscalização e de esquemas operacionais em decorrência de ações programadas ou de emergências; V - acompanhar e auxiliar, no que for necessário, as atividades diárias realizadas pelos agentes, com o intuito de proporcionar fluidez e segurança às atividades da Guarda Civil Municipal de Sobral; VI - reportar todas as ocorrências atípicas aos supervisores da Guarda Civil Municipal de Sobral, no âmbito das competências institucionais de cada órgão; VII - atuar em outras atividades correlatas em atenção ao Comando. §1º O Chefe do Grupamento da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, será indicado pela(o) Comandante da Guarda Civil Municipal, com anuência do Secretária(o) da Segurança Cidadã, dentre os Inspetores que tenham cumprido todos os requisitos previsto no art. 6º desta Portaria, podendo ser substituído a qualquer tempo a critério da administração. §2º O Chefe do Grupamento da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU não fará jus a qualquer remuneração adicional por exercer a função, sendo considerado prestação de serviço público relevante. . Art. 4° O Grupamento da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU irá funcionar com efetivo a ser definido, conjuntamente, pela Guarda Civil Municipal (GCMS) e pela Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC), observada a necessidade do serviço. Art. 5º O ingresso no Grupamento da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU dar-se-á mediante credenciamento do servidor ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal. §1º A Guarda Civil Municipal deverá manter cadastro atualizado dos servidores credenciados, que sejam ocupantes do cargo efetivo da instituição e tenham preenchidos os requisitos aqui estabelecidos. §2º O credenciamento não garante ao servidor o direito à composição do Grupamento, cujo ato de designação é discricionário. §3º A designação para composição do Grupamento da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU dar-se-á por ato da Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC) e da Guarda Civil Municipal (GCMS). §4º A designação para composição do Grupamento da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU pode ter natureza permanente ou temporária, a depender da modalidade de preenchimento da vaga. §5º É considerada de natureza temporária a designação que se destine ao preenchimento de vaga decorrente do afastamento provisório do titular inicial da vaga. Art. 6° São requisitos para ingresso e permanência no Grupamento da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU: I - não ter faltado ao serviço de forma injustificada nos últimos 12 (doze) meses; II - não ter sofrido punições em processos administrativos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; III - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar; IV - estar em boas condições de saúde, física e mental; V - apresentar certificação do curso de Ronda Ostensiva Municipal - ROMU; VI - ser aprovado na análise da Carteira Nacional de Habilitação, seguindo os requisitos: a) ter Carteira Nacional de Habilitação válida no momento do ingresso, bem como durante toda sua permanência no grupamento, conforme descrito na Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro; b) possuir o curso de Condutor de Veículo de Emergência, com validade até 05 (cinco) anos ou caso tenha ultrapassado a validade, com curso de atualização com validade até 01 (um) ano, conforme descrito na Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro; c) não ter cometido nos últimos 12 (doze) meses infração gravíssima; d) não ter excedido a pontuação máxima permitida em lei. Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal que infringir qualquer dos requisitos indicados no caput do artigo será automaticamente desligado do Grupamento. Art. 7º O Guarda Civil Municipal que tenha interesse em se credenciar à vaga do Grupamento da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU deverá apresentar, na sede da Secretaria da Segurança Cidadã, os seguintes documentos: I - documento oficial com foto; II - carteira nacional de habilitação; III - certidão negativa de antecedentes criminais; IV - certidão e/ou declaração expedida pelo setor competente da Secretaria da Segurança Cidadã indicando que o interessado não sofreu punição em procedimento administrativo nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do protocolo do pedido de credenciamento; V - certificado ou declaração de conclusão de curso de Ronda Ostensiva Municipal - ROMU; VI - certificado ou declaração de Conclusão de Curso para Condução de Veículo de Emergência ou Comprovação de Inscrição em Curso para Condução de Veículo de Emergência, ou ainda curso de Atualização em Condução de Veículo de Emergência, caso o curso tenha mais de 05 (cinco) anos. Art. 8º O Servidor cuja conduta for considerada inadequada ou insuficiente pela Guarda Civil Municipal será dispensado do Grupamento da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, com o retorno de suas atividades junto a outro grupamento da Guarda Civil Municipal de Sobral. Parágrafo único. Será garantida a ampla defesa e contraditório ao Servidor cuja conduta se enquadre nas situações dispostas no caput deste artigo. Art. 9º O adicional que trata o artigo 43 da Lei Municipal nº 2.198, de 14 de dezembro de 2021, será devido exclusivamente aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal que se encontrem desenvolvendo atividades no Grupamento da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.871, de 24 de fevereiro de 2022. Parágrafo único. No advento de afastamento momentâneo de um membro titular deste grupamento, o substituto temporário também fará jus deste adicional durante sua permanência no grupamento, cessando assim quando findar esta substituição. Art. 10 A abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar no âmbito da Corregedoria de Segurança Cidadã poderá ensejar o afastamento cautelar do servidor das atividades do grupamento. Art. 11 Os titulares da Secretaria da Segurança Cidadã e pela Guarda Civil Municipal poderão emitir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria. Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 13 Ficam revogadas todas as disposições em contrário em especial a Portaria Conjunta SESEC/GCMS n° 001, de 20 de dezembro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. SIMONE MACHADO OLIVEIRA - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral - EMANUELA VASCONCELOS LEITE - Secretária da Segurança Cidadã.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE. Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 10h, reuniram-se, por meio de videoconferência, os titulares do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e a Secretária, com a seguinte finalidade: Apresentação sobre o Programa de Melhoria Institucional e Operacional (PMIO); Informações sobre o Atendimento ao Público durante o ano de 2024; Apresentação da Arrecadação Anual da Autarquia e Apresentação de Propostas de Melhoria Institucional Para a Próxima Gestão. Nada mais havia a tratar, o Senhor David Bastos - Titular do Conselho, encerrou a presente reunião e solicitou que a Secretária Weslla Crys, lavrasse a presente ata que pode ser consultada na íntegra na Presidência do SAAE Sobral, assinada por todos os presentes.

DO LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Sobral - Ceará, 17 de dezembro de 2024. David Machado Bastos - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI Nº 2558, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 REVOGA O ART. 1º DA LEI Nº 2520, DE 23 DE JULHO DE 2024; E, FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES, PARA A LEGISLATURA 2025/2028. A Presidente da Câmara Municipal de Sobral. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica revogado o art. 1º da Lei nº 2520, de 23 de julho de 2024. Art. 2º Fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Sobral para a Legislatura 2025/2028, nos seguintes termos: I - fixa, em parcela única, o valor do subsídio mensal dos vereadores em R$ 16.503,19 (dezesseis mil, quinhentos e três reais e dez enove centavos), para a Legislatura de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, em conformidade com a legislação vigente; II - o valor do subsídio fixado nesta Lei será pago aos vereadores mensalmente, nos termos do artigo 39, § 4º, da Constituição Federal, e deverá observar o limite de gastos com pessoal, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); III - fica assegurado o pagamento do 13º subsídio anual e 1/3 de férias constitucionais aos vereadores da Câmara Municipal de Sobral, nos termos do artigo 21, §§§ 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Sobral. Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, aplicando-se à Legislatura 2025/2028. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de dezembro de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2024, a Presidente da Câmara Municipal de Sobral, Maria Socorro Brasileiro Magalhães, no uso de suas atribuições legais, utilizando, subsidiariamente, o Art. 6º da Lei nº 1644, de 17 de agosto de 2017, homologa o resultado final do trabalho realizado pela Comissão Provisória de Ascensão Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral, conforme parecer da referida comissão, cuja análise foi concluída e apresentada no Ofício nº 03/24 e Anexo Único, assinado pelo Presidente da comissão mencionada. Considerando que todas as solicitações de adicionais de qualificação dos servidores listados no Anexo Único foram devidamente analisadas e estão em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral (Lei Municipal nº 989/2009), e em virtude do §3º do Art. 19 da mesma lei, que garante o direito ao adicional de qualificação a partir da data do protocolo do requerimento acompanhado da documentação comprobatória, e considerando o parecer favorável da comissão, deferem-se todas as solicitações apresentadas. Dessa forma, ficam homologados os seguintes adicionais de qualificação: Antônio Jacinto Farias Júnior: 5%; Emanoel Viana Liberato: 30%; Anderson Carneiro de Paulo: 30%; José Wagner Torres de Sousa: 3%, 5% e 30%; Hermes Brandão Evangelista: 5% e 30%; Anderson Vasconcelos Alves: 30%; Antônio Rodrigues Ferreira Júnior: 3%; Francisco Lucas Bueno do Carmo: 5% e 30%; Antônio Rodrigues Portela: 30%; Lívia Lorrana Braga Sousa: 3%. Esta homologação tem efeito retroativo à data de protocolo dos respectivos requerimentos, conforme estabelecido na legislação vigente. Sobral-CE, 20/12/2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - Presidente da Câmara Municipal de Sobral.

PORTARIA Nº 901, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL OS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA FORMA QUE INDICA. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, principalmente as conferidas pelos arts. 36, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Sobral c/c 19, inciso II do Regimento Interno, e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente de funcionamento da Câmara Municipal de Sobral, durante o período das festas Natalinas e Ano Novo; CONSIDERANDO o dia 24 de dezembro de 2024 (terça-feira) ser véspera de Natal designado o dia 25 de dezembro feriado nacional; CONSIDERANDO o dia 31 de dezembro (terça-feira), ser véspera de 1º de janeiro, feriado mundial; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2024, expedido pelo Poder Executivo Municipal dispondo ponto facultativo durante o referido período, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral, RESOLVE: Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Sobral durante todo o expediente dos dias 24 e 31 de dezembro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de dezembro de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - Presidente.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

EDITAL Nº 05/2024 - SCMS. CONVOCAÇÃO. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (NÍVEL MÉDIO) PARA ATENDEREM O SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Diretora Geral Interventora, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital SCMS Nº 05/2024, publicado em 09 de fevereiro de 2024, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 22 de março de 2024, RESOLVE: I.Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 22 de março de 2024; II.Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 26 e 27 de dezembro de 2024, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no checklist no anexo II deste documento; Sobral-CE, 23 de dezembro de 2024. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.821.903-**	Jonas Paiva Dias	33º
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)		02 Cópias
Registro de Identidade – RG		02 Cópias
CPF e Comprovante de Situação Cadastral		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Debito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado		**02 Cópias**
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos).		

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRAL - CONSEA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA) NA DATA DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024. Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), às 13h30 no Auditório da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/Sobral. O Presidente, Kayo Henrique, deu boas vindas e agradeceu a participação de todos. Estiveram presentes os seguintes representantes da Sociedade Civil: Morgana Viana de Farias Araújo - Titular, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Sobral; Francisco Leonardo Teixeira de Sousa - Suplente, Santa Casa de Misericórdia de Sobral; Girleive Bezerra Ponte Castro - Titular e Francisca Francirene Tomaz Parente - Suplente, Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança; Vânia Maria Linhares Ponte Aragão - Suplente, Associação Mãos que Acolhem; Luciana Cristina Marques Magalhães - Titular, Centro de Estudos do Trabalho e de Assessoria ao Trabalhador e Trabalhadora - CETRA; Kayo Henrique Menezes Martins - Titular e Presidente, Instituto Trevo de Quatro Folhas/Casa Acolhedora de Sobral. Representantes das Instituições Governamentais: Mayara Thércia Aguiar Guimarães -Suplente, Secretaria da Educação; Ana Maria Moura - Suplente, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE. Convidada: Marina Freire Porto. Ponto de pauta com destaque na reunião: Apresentação das ações programadas para I Semana da Alimentação Saudável; Oficialização das Comissões de Organização de encerramento da referida semana (18/10): a)Comissão de Credenciamento (Oneide e Girleive); b)Comissão do Cerimonial (Valdicélio e Escócio); c)Comissão de Apoio Logístico (Jocélio); d)Comissão de Comunicação e Registros Fotográficos; e)Comissão Organizadora - Lanches (Indira e Morgana); f)Comissão de Relatoria (Kayo Henrique). Na sequência, o Presidente iniciou com os informes ao colegiado, frisou que já temos a confirmação da Maristela Calvário - Coordenadora das Cozinhas do Ceará Sem Fome, convidada do Estado para palestra do dia 18 de outubro e caso não dê certo enviará uma pessoa para representá-la. Quanto a resposta do responsável das Cozinhas Solidárias de Sobral, estamos aguardando retorno. Os conselheiros concordaram de ser o Valdicélio como palestrante no dia 18 de outubro, estamos aguardando seu retorno. Falou da importância e compromisso que os conselheiros devem ter quanto a

participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CONSEA. Dando continuidade, a Secretária Executiva do CONSEA Oneide apresentou para o colegiado o chek list, enviado pelo conselheiro Jocélio, constando as demandas/descrição, equipe responsável e observações gerais para o encerramento da I Semana da Alimentação Saudável que será realizada dia 18/10 no Teatro Sesc, localizado na Escola Educar Sesc. Teremos como cerimonialista: Francisca Maria Azevedo. Já o momento da acolhida será com o balé das crianças da Associação Mãos que Acolhem. Irão compor a mesa: Presidente Kayo Henrique, Vice-Presidente Escócio e palestrantes. Nada mais a tratar, o Presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, Oneide Pastora da Silva, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a Ata, que depois de lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 01 de Outubro de 2024.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA) - DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2024. Ao terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), às 13h30 na Sala de reunião do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Sobral/CE-STTR, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/Sobral. O Presidente Kayo Henrique, deu boas vindas e agradeceu a participação de todos. Estiveram presentes os seguintes representantes da Sociedade Civil: Morgana Viana de Farias Araújo - Titular, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Sobral; José Jocélio Ricardo- Suplente, Serviço Social do Comércio - SESC; Girleive Bezerra Ponte Castro -Titular, Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança; Vânia Maria Linhares Ponte Aragão - Suplente, Associação Mãos que Acolhem; João Batista Silva Cruz - Titular e Ana Cristina Rodrigues Barbosa -Suplente, Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Sobral/CE - STTR; Kayo Henrique Menezes Martins - Titular e Presidente, Instituto Trevo de Quatro Folhas/Csa Acolhedora de Sobral. Representantes das Instituições Governamentais: Francisca Leite Mendonça Escócio - Suplente e Vice-Presidente, Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. Participaram pela plataforma virtual MEET as seguintes conselheiras: Ana Maria Moura - Suplente, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE e Mayara Thércia Aguiar Guimarães - Suplente, Secretaria da Educação. Tivemos também a participação de Ana Glória Martins Mendes, convidada da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE. Pauta a reunião: 1) Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Modalidade de Incentivo a Produção e ao Consumo do Leite Sobral/CE; 2) Apresentação da CAISAN sobre o andamento da elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral, Regimento Interno da CAISAN e Cronograma de Reuniões da mesma; 3) Avaliação da I Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral. Iniciou a reunião com o informe da conselheira Girleive, representante da Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, localizada no Distrito de Patriarca, convidando os conselheiros para participarem festejos dos 16 anos de funcionamento da referida Instituição, que acontecerá no período de 13 a 15/12/2024. Na sequência, a conselheira Ana Maria iniciou sua apresentação sobre o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Modalidade de Incentivo a Produção e ao Consumo do Leite Sobral/CE. Repassou para os conselheiros a prestação de contas do que receberam em 2024 referente ao PAA Leite, sendo as mesmas instituições que irão permanecer no ano de 2025. Falou sobre a Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa Alimenta Brasil e define suas finalidades e Resolução nº 93 de 28 de setembro de 2021, que estabelece as normas que regem a modalidade de incentivo à produção e ao consumo do leite e a Resolução nº 94 de 17 de setembro de 2021 que prorroga os preços de referência para operações de aquisição de leite, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade de Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite. Público alvo, os Beneficiários Fornecedores: Agricultores familiares Pronafianos que já estão cadastrados e os Beneficiários Consumidores: pessoas em vulnerabilidade social, atendidas pelas entidades Socioassistenciais locais, escolas e outras. Repassou o fluxo de ação desde o produtor até chegar as Escolas e Instituições beneficiadas. Informou ainda, que atualmente estão cadastradas 96 instituições, com 30.092 beneficiados cadastrados e uma cota semanalmente de 14.000L, conforme cálculo feito por per capita entre beneficiários x 0,250ml de leite ao dia, sendo que ainda não é o suficiente para a atender a todos os beneficiários de forma integral, como as escolas trabalham com cardápio nutricional, sendo portanto, imprescindível no atendimento dessa demanda. As instituições que solicitarem o cadastro tem que preencher os seguintes documentos: Ficha de cadastro, RG, CPF, comprovante de residência do responsável, comprovante de vínculo com a instituição, ata de eleição ou contrato, CNPJ (pessoa jurídica), e enviar ofício solicitando cadastro. Após lançado no sistema e o Estado ter autorizado é feito o pedido da lista atendido pela instituição. Fez apresentação da ficha de cadastro com as informações, incluindo a faixa etária dos atendidos pela instituição. Neste ano de 2024 começou a executar a partir de fevereiro, na ocasião foi solicitado a conselheira Escócio para fazer leitura das Entidades Cadastradas no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme descrição: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, APAE - SOBRAL, ASSOCIAÇÃO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, ASSOCIAÇÃO AMANDO AO PRÓXIMO, ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM, ASSOCIAÇÃO RAINHA DA PAZ, ASSOCIÇÃO TOBIAS CASIMIRO ALBUQUERQUE, CASA DO BOM SAMARITANO DE SOBRAL, CEI DINORÁ GONDIM LINS ARAGÃO, CEI DOLORES LUSTOSA, CEI DOMINGOS OLIMPIO, CEI IRMÃ ANISIA ROCHA, CEI JACYRA PIMENTEL GOMES, CEI JEAN TORRES TRINDADE, CEI JESUS PONTE ARAGÃO, CEI JOSE LORENÇO DA SILVA, CEI MARIA MENEZES CRISTINO, CEI PROFESSORA MARIA JOSE CARNEIRO, CEI PROFESSORA MARIA LUCIANA LOPES LIMA, CEI PROFESSOR ARRY ROCHA DE OLIVEIRA, CEI PROFESSOR MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA, CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS, CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA, CENTRO DE EVANGELIZAÇÃO RECANTO DA PAZ, CENTRO DO IDOSO ROSA MARIA RODRIGUES, CENTRO ESPÍRITA CASA DE TODOS, CENTRO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO, CENTRO POP, COLEGIO SOBRALENSE DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE LOURDES VASCONCELOS, COLEGIO SOBRALENSE DE TEMPO INTEGRAL M. ARRUDA ARAGÃO, CRAS- ARACATIAÇU, CRAS - DOM JOSE, CRAS - IRMÃ OSWALDA, CRAS - JAIBARAS, CRAS- MIMI MARINHO, CRAS - REGINA JUSTA, CSTI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA, CSTI MARIA DIAS IBIAPINA, EEF ANTENOR NASPOLINI, EEF DINORAH THOMAS RAMOS, EEFEI ANTONIO MENDES CARNEIRO, EEFEI JOAQUIM BARRETO LIMA, EEFEI JOSE DA MATA E SILVA, EEFEI MARIA DO CARMO ANDRADE, EEFEI PAULO ARAGÃO, EEF EMILIO SENDIM, EEF GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, EEF MARIA YEDDA FELIX FROTA MONTALVERNE, EEF NETINHA CASTELO, EEF OSMAR DE SA PONTES, EEF PROFESSORA MARIA FERREIRA GOMES, EEF RAUL MONTE, EEF TRAJANO DE MEDEIROS, EEIEF CAIC RAIMUNDO PIMENTEL GOMES, EEIEF CEL. ARAUJO CHAVES, EEIEF CEL. FRANCISCO AGUIAR FREITAS ROCHA, EEIEF CEL. JOSE LEONCIO, EEIEF DELIZA LOPES, EEIEF DEPUTADO FRANCISCO MONTE, EEIEF DEPUTADO PERY FROTA, EEIEF ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA, EEIEF JACIRA MENDES OLIVEIRA, EEIEF JOSE ARIMATEIA ALVES, EEIEF JOSE INACIO GOMES PARENTE, EEIEF ODETE BARROSO, EEIEF RAIMUNDO SANTANA, EEIEF VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES, EFEI MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE, EIEF FREDERICO ORTO CORREIA, ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR, ESCOLA DR.ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO, ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES, ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO, ESCOLA LEONELIA GOMES PONTE, ESCOLA MANUEL MARINHO, ESCOLA MOCINHA RODRIGUES, ESCOLA PADRE OSVALDO CARNEIRO CHAVES, ESCOLA PADRE PALHANO DE ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI, ESCOLA TEMPO INTEGRAL EDGAR LINHARES, ETI ELDA CAVALCANTE LIMA, ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS, ETI VEREADOR JOSÉ MARIA FÉLIX, GRUPO DE VOLUNTARIOS VIVA A VIDA DE SOBRAL, HOSPITAL DO CORAÇÃO DE SOBRAL, INSTITUTO BENEFICIENTE CASA BELEM, INSTITUTO DESPERTAR, INSTITUTO TREVO QUATRO FOLHAS, LAR DE ESTER, OBRA SOCIAL N. S. DA GLORIA FAZENDA ESPERANÇA, REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA, SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL, SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS SOS SOBRAL, SOCIEDADE DE APOIO A FAMILIA SOBRALENSE - SAFS e SOCIEDADE DOM JOSE. Finalizou a apresentação, e o Kayo Henrique presidente do conselho, colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, as instituições citadas acima. Dando continuidade, a Secretária Executiva do CONSEA Oneide, apresentou para o colegiado os registros das ações realizadas na I Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para avaliação do colegiado na perspectiva de aprimoramento e aprendizagem das ações desenvolvidas em cada instituição no decorrer da I Semana da Alimentação Saudável. O conselheiro Jocélio, falou que foi uma semana muito legal e produtiva, teve à participação de várias instituições. O Mesa Brasil veio com o projeto Cozinha Sustentável, finalizando com a participação do pessoal da Fazenda da Esperança. A conselheira Morgana parabenizou a todos pelo empenho e que o Conselho inclua no seu planejamento para 2025, a realização da II Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. A conselheira Vânia, agradeceu a todos e espera contribuir no que for necessário para o Conselho. A conselheira Escócio, agradeceu a contribuição do Jocélio e Indira no planejamento e apoio na realização desse evento, bem como as demais instituições. A conselheira Ana Cristina, falou que não pôde participar diretamente, devido a outras demandas, mas que o João Batista,

contribuiu bastante para que tudo ocorresse conforme estabelecido na programação, inclusive o conselheiro João Batista, contribuiu bastante na divulgação no seu programa de no rádio e a feirinha no quiosque do Parque da Cidade. Falou para o colegiado que agora está como Presidente do Conselho da Saúde. A conselheira Girleive, foi uma semana muito positiva e dinâmica. O conselheiro Kayo, agradeceu a todos pelas ações realizadas nas instituições. RECOMENDAÇÃO 1: A conselheira Escócio, recomendou que seja feito uma relação nominal das entidades cadastradas que são beneficiadas com o PAA-Leite, constando o endereço, telefone para contato, e o nome do responsável, para seja disponibilizado para próxima gestão; RECOMENDAÇÃO 2: O conselheiro Jocélio, recomendou que seria importante realizar uma análise da situação do CNPJ das instituições beneficiadas junto a Receita Federal, para saber qual é a situação cadastral, se está apta, inativa ou inapta. Quanto ao processo de elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar de Sobral, a conselheira Escócio, informou que a CAISAN de Sobral foi convidada para participar de uma Oficina Territorial de Elaboração de Planos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional - Sertão de Sobral Litoral Norte e Ibiapaba, no dia 05 de novembro de 2024, promovido pela Secretaria de Proteção Social do Estado do Ceará, na qual participaram apenas a Escócio, que é também membro da CAISAN, na condição de suplente e o Carlos , secretário executivo. No referido evento, foi orientado e disponibilizado aos participantes informações importantes do ponto de vista do trabalho da CAISAN, na perspectiva de comprovar através de atas, cronograma de reuniões e regimento interno o funcionamento da CAISAN. Tendo sido disponibilizado uma cartilha com o passo a passo para elaboração do referido plano e a Resolução CAISAN nº 07 de 26 de julho de 2024, que orienta no Art. 9º - I Todos o s municípios que aderiram ao SISAN, até a data da publicação desta Resolução, terão o prazo máximo de 12 meses para atender os requisitos de permanência no SISAN, definidos no Capitulo IV, da referida Resolução. ENCAMINHAMENTOS: Enviar um ofício para o Carlos Barbosa - Secretário Executivo da CAISAN, solicitando os registros das Atas das Reuniões 2024, Cronograma de reuniões e o Regimento Interno da CAISAN. Nada mais a tratar, o presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, Oneide Pastora da Silva, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a Ata, que depois de lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 03 de Dezembro de 2024.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA) NA DATA DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024. Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), às 13h30 pela plataforma virtual MEET, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/Sobral. O Presidente, Kayo Henrique, deu boas vindas e agradeceu a participação de todos. Estiveram presentes os seguintes representantes da Sociedade Civil: Morgana Viana de Farias Araújo - Titular e Maria Aurilene Mororo do Nascimento - Suplente, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Sobral; José Jocélio Ricardo - Suplente, Serviço Social do Comércio - SESC; Girleive Bezerra Ponte Castro - Titular e Francisca Francirene Tomaz Parente - Suplente, Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança; Vânia Maria Linhares Ponte Aragão - Suplente, Associação Mãos que Acolhem; João Batista Silva Cruz - Titular, Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Sobral - STTR; Kayo Henrique Menezes Martins - Titular e Presidente, Instituto Trevo de Quatro Folhas/Casa Acolhedora de Sobral. Representantes das Instituições Governamentais: Francisca Leite Mendonça Escócio - Suplente e Vice-Presidente, Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS; Mayara Thércia Aguiar Guimarães -Suplente, Secretaria da Educação; Ana Maria Moura - Suplente, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE. Ponto de pauta com destaque na reunião: Consolidação das ações previstas para I Semana Municipal da Alimentação Saudável. Na sequência, a Vice-Presidente iniciou com os informes ao colegiado, frisou que ela e o Presidente entraram em contato com Maristela Calvário - Coordenadora das Cozinhas do Ceará Sem Fome, convidada do Estado para palestra do dia 18 de outubro, está confirmada sua presença e caso não dê certo enviará uma pessoa para representá-la. Falou que até o momento não tinha conseguido falar com a Presidente do CONSEA Estadual. Quanto a resposta do responsável das Cozinhas Solidárias de Sobral, estamos aguardando retorno. Na sequência, falou sobre as ações programadas para I Semana da Alimentação Saudável, já foram encaminhadas para o e-mail do CONSEA. Foi proposto pela Escócio ao colegiado que além dos convidados que irão compor a mesa, que pudéssemos ter uma apresentação de encerramento com os três temas, e seria importante consolidar com o tema alusivo ao dia 16 de outubro - Dia Mundial da Alimentação, que tem como tema: "Direito aos alimentos para uma vida e um futuro melhor". Os conselheiros concordaram de ser o Valdicélio como palestrante no dia 18 de outubro. Dando continuidade, a conselheira Morgana falou que as ações serão realizadas com a equipe que compõe a APAE, os pais assistidos, professores, equipe multi. O conselheiro Kayo, falou que as ações teria como público: as mães e as crianças do serviço em parceria com a universidade, inclusive está articulando o apoio de uma nutricionista, e que estarão participando nesse processo de capacitação as Cozinhas Sustentáveis do Mesa Brasil. As conselheiras Ana Maria e Mayara irão fazer uma oficina com dois momentos na Escola de Tempo Integral Teodoro. A conselheira Escócio sugeriu que fosse feito um card contendo as informações que as instituições irão apresentar na I Semana da Alimentação Saudável. O conselheiro Jocélio ressaltou que já tinha feito a reserva do Teatro do Sesc para o dia 18 de outubro no período da tarde, sendo que o evento é do CONSEA em parceria com as instituições. Falou que estão realizando o Projeto Cozinha Sustentável. A conselheira Morgana sugeriu que enviássemos um ofício para a Coordenação do Curso de Nutrição, convidando os alunos e a Professora Sandra Maria para participarem no dia 18/10 dia do evento. A conselheira Escócio ressaltou a importância de convidar todos os Secretários, gabinete do Prefeito, UVA, IFCE, SENAC e as entidades do Conselho. O conselheiro João Batista irá realizar uma feira em conjunto com a CETRA. Ficou marcado para o dia 01 de outubro, às 13h30, a Reunião Ordinária do CONSEA, local a definir. Nada mais a tratar, o Presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, Oneide Pastora da Silva, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a Ata, que depois de lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 24 de Setembro de 2024.

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DAS ENTIDADES CADASTRADAS NO PAA-LEITE PARA ATENDIMENTO EM 2025 - Declaração de validação das entidades cadastradas no Sistema de Monitoramento Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA-Leite no município de Sobral. Declaramos para os devidos fins que foi realizada uma reunião ao dia 03 de Dezembro de 2024 pelos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA. Nesta reunião foram validadas as instituições que participarão do Programa no ano de 2025. Os critérios de validação seguiram as orientações descritas no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e na Resolução PAA/GG nº 05, de 30 de outubro de 2023. Segue abaixo a listagem de entidades habilitadas a participar do PAA-Leite em 2025. KAYO HENRIQUE MENEZES MARTINS - Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

NOME DA ENTIDADE (A)	CNPJ	SITUAÇÃO
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	07.598.634/0001-37	HABILITADO
ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	07.598.634/0001-37	HABILITADO
APAE - SOBRAL	35.048.446/0001-70	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	22.056.651/0001-36	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO AMANDO AO PRÓXIMO	43.198.231/0001-64	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM	26.365.451/0001-16	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO RAINHA DA PAZ	69.726.909/0003-90	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO TOBIAS CASIMIRO ALBUQUERQUE	12.975.642/0001-95	HABILITADO
CASA DO BOM SAMARITANO DE SOBRAL	07.944.926/0001-84	HABILITADO
CEI DINORÁ GONDIM LINS ARAGÃO	24.598.205/0001-89	HABILITADO
CEI DOLORES LUSTOSA	06.241.191/0001-60	HABILITADO
CEI DOMINGOS OLIMPIO	20.612.513/0001-60	HABILITADO
CEI IRMÃ ANISIA ROCHA	06.241.181/0001-24	HABILITADO
CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	06.316.415/0001-55	HABILITADO
CEI JEAN TORRES TRINDADE	20.516.425/0001-65	HABILITADO
CEI JESUS PONTE ARAGÃO	22.391.995/0001-00	HABILITADO
CEI JOSE LORENÇO DA SILVA	18.922.803/0001-69	HABILITADO
CEI MARIA MENEZES CRISTINO	26.530.549/0001-81	HABILITADO
CEI PROFESSORA MARIA JOSE CARNEIRO	18.285.849/0001-14	HABILITADO
CEI PROFESSORA MARIA LUCIANA LOPES LIMA	23.411.807/0001-12	HABILITADO
CEI PROFESSOR ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	20.310.046/0001-14	HABILITADO
CEI PROFESSOR MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA	30.799.342/0001-84	HABILITADO
CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	18.285.912/0001-12	HABILITADO
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	29.714.512/0001-00	HABILITADO
CENTRO DE EVANGELIZAÇÃO RECANTO DA PAZ	15.473.665/0001-90	HABILITADO
CENTRO DO IDOSO ROSA MARIA RODRIGUES	42.061.634/0001-02	HABILITADO
CENTRO ESPÍRITA CASA DE TODOS	23.707.094/0001-39	HABILITADO
CENTRO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO	21.281.046/0001-04	HABILITADO
CENTRO POP	07.817.778/0001-37	HABILITADO
COLEGIO SOBRALENSE DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	21.148.177/0001-00	HABILITADO
COLEGIO SOBRALENSE DE TEMPO INTEGRAL M. ARRUDA ARAGÃO	20.319.343/0001-20	HABILITADO
CRAS- ARACATIAÇU	07.598.634/0001-37	HABILITADO
CRAS - DOM JOSE	07.598.634/0001-37	HABILITADO
CRAS - IRMÃ OSWALDA	07.598.634/0001-37	HABILITADO
CRAS - JAIBARAS	07.598.634/0001-37	HABILITADO
CRAS- MIMI MARINHO	07.598.634/0001-37	HABILITADO
CRAS - REGINA JUSTA	07.598.634/0001-37	HABILITADO
CSTI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	30.277.533/0001-86	HABILITADO
CSTI MARIA DIAS IBIAPINA	29.889.031/0001-27	HABILITADO
EEF ANTENOR NASPOLINI	03.312.511/0001-37	HABILITADO
EEF DINORAH THOMAS RAMOS	04.127.525/0001-43	HABILITADO
EEFEI ANTONIO MENDES CARNEIRO	10.668.025/0001-11	HABILITADO
EEFEI JOAQUIM BARRETO LIMA	03.171.604/0001-99	HABILITADO
EEFEI JOSE DA MATA E SILVA	04.950.368/0001-71	HABILITADO
EEFEI MARIA DO CARMO ANDRADE	01.901.367/0001-49	HABILITADO
EEFEI PAULO ARAGÃO	01.901.368/0001-93	HABILITADO
EEF EMILIO SENDIM	04.127.555/0001-50	HABILITADO
EEF GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	05.493.576/0001-51	HABILITADO
EEF MARIA YEDDA FELIX FROTA MONTALVERNE	07.976.981/0001-56	HABILITADO
EEF NETINHA CASTELO	01.871.065/0001-75	HABILITADO
EEF OSMAR DE SA PONTES	03.312.507/0001-79	HABILITADO
EEF PROFESSORA MARIA FERREIRA GOMES	12.411.762/0001-60	HABILITADO
EEF RAUL MONTE	01.913.527/0001-70	HABILITADO
EEF TRAJANO DE MEDEIROS	01.901.358/0001-58	HABILITADO
EEIEF CAIC RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	04.162.406/0001-21	HABILITADO
EEIEF CEL. ARAUJO CHAVES	02.610.934/0001-70	HABILITADO
EEIEF CEL. FRANCISCO AGUIAR FREITAS ROCHA	01.901.363/0001-60	HABILITADO
EEIEF CEL. JOSE LEONCIO	01.889.572/0001-36	HABILITADO
EEIEF DELIZA LOPES	01.904.340/0001-00	HABILITADO
EEIEF DEPUTADO FRANCISCO MONTE	01.896.301/0001-08	HABILITADO
EEIEF DEPUTADO PERY FROTA	01.889.571/0001-91	HABILITADO
EEIEF ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA	01.896.306/0001-30	HABILITADO
EEIEF JACIRA MENDES OLIVEIRA	03.171.649/0001-63	HABILITADO
EEIEF JOSE ARIMATEIA ALVES	03.171.732/0001-32	HABILITADO
EEIEF JOSE INACIO GOMES PARENTE	01.871.059/0001-18	HABILITADO
EEIEF ODETE BARROSO	02.606.855/0001-96	HABILITADO
EEIEF RAIMUNDO SANTANA	02.606.870/0001-34	HABILITADO
EEIEF VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES	01.901.357/0001-03	HABILITADO
EFEI MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE	03.354.431/0001-44	HABILITADO
EIEF FREDERICO ORTO CORREIA	01.901.366/0001-02	HABILITADO

ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR	01.901.363/0001-60	HABILITADO
ESCOLA DR.ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO	01.901.360/0001-27	HABILITADO
ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES	10.654.857/0001-89	HABILITADO
ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	01.913.528/0001-14	HABILITADO
ESCOLA LEONELIA GOMES PONTE	01.901.361/0001-71	HABILITADO
ESCOLA MANUEL MARINHO	03.171.694/0001-18	HABILITADO
ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	01.901.369/0001-38	HABILITADO
ESCOLA PADRE OSVALDO CARNEIRO CHAVES	04.662.919/0001-00	HABILITADO
ESCOLA PADRE PALHANO DE ENSINO FUNDAMENTAL	01.901.365/0001-50	HABILITADO
ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI	03.846.674/0001-08	HABILITADO
ESCOLA TEMPO INTEGRAL EDGAR LINHARES	34.194.996/0001-35	HABILITADO
ETI ELDA CAVALCANTE LIMA	33.834.811/0001-47	HABILITADO
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	36.553.175/0001-73	HABILITADO
ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS	40.466.332/0001-80	HABILITADO
ETI VEREADOR JOSÉ MARIA FÉLIX	40.279.988/0001-94	HABILITADO
GRUPO DE VOLUNTARIOS VIVA A VIDA DE SOBRAL	05.505.518/0001-09	HABILITADO
HOSPITAL DO CORAÇÃO DE SOBRAL	06.602.353/0001-48	HABILITADO
INSTITUTO BENEFICIENTE CASA BELEM	08.304.385/0001-92	HABILITADO
INSTITUTO DESPERTAR	10.250.530/0001-41	HABILITADO
INSTITUTO TREVO QUATRO FOLHAS	10.834.048/0001-59	HABILITADO
LAR DE ESTER	08.304.385/0002-73	HABILITADO
OBRA SOCIAL N. S. DA GLORIA FAZENDA ESPERANÇA	48.555.775/0066-03	HABILITADO
REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA	05.516.167/0001-23	HABILITADO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL	07.818.313/0001-09	HABILITADO
SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS SOS SOBRAL	06.602.478/0001-78	HABILITADO
SOCIEDADE DE APOIO A FAMILIA SOBRALENSE - SAFS	06.602.353/0001-48	HABILITADO
SOCIEDADE DOM JOSE	08.640.301/0001-91	HABILITADO

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA PRÉVIA. AIMING BUSINESS HOLDING LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMA Licença Prévia, referente à Construção de um Edifício residencial misto: multifamiliar e 6 lojas contemplando uma área construída de 8.605,20 m² situado na Rua Profa. Maria Cleide Dias Carneiro, N° 237, Bairro/Distrito Dom Expedito, no município de Sobral – CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 23/12/2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO. Retifica Nossa Senhora de Fátima LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação, referente às atividades de Serviços de Manuntenção e Reparação Automotiva. Empreendimento situado na Rua Dom José, N° 90, Bairro/Distrito Dom José, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 23/12/2024.

LICENÇA PRÉVIA. GREEN LIFE HOME CLUB Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença Prévia, referente à CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR contemplando uma área construída de 20.813,63 m² situado na Rua MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES DE AZEVEDO, N° 253, Bairro/Distrito Várzea Grande, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 23/12/2024.

SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO